



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2021

PROCESSO SEI N. 0003946-07.2020.4.90.8000

EXCLUSIVO PARA ME/EPP para o Item 1
AMPLA CONCORRENCIA para o Item 2

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. 98-CJF, de 08 de março de 2021, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição e instalação de baterias seladas para os equipamentos de UPS's (Uninterruptible Power Supply) no prédio do edifício sede do Conselho da Justiça Federal, em conformidade com as quantidades e especificações técnicas constantes das cláusulas abaixo e dos Módulos I a II, os quais fazem parte integrante do presente edital.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DA NOTA DE EMPENHO](#)

[XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.2 No dia **08/04/2021**, às **10h**, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras.

1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto a aquisição e instalação de baterias seladas para os equipamentos de UPS's (Uninterruptible Power Supply) no prédio do edifício sede do Conselho da Justiça Federal, de acordo com as especificações técnicas contidas Módulo I do Edital e seu anexo, incluindo-se, o recebimento pela licitante vencedora das baterias usadas que serão substituídas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Fornecimento e instalação de bateria selada de chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA), descarga rápida, livre de manutenção (sem adição de água ou eletrólito); terminal lateral; Capacidade nominal: 100 Ah ; Tensão nominal: 12V; com as seguintes medidas máximas: 34 cm de comprimento, 19 cm de largura, e 25 de altura, com garantia de 12 (doze) meses.	Und	40	R\$ 1.605,99	R\$ 64.239,40
2	Fornecimento e instalação de bateria selada de chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA), descarga rápida, livre de manutenção (sem adição de água ou eletrólito); terminal frontal; Capacidade nominal: 200 Ah ; Tensão nominal: 12V; com as seguintes medidas máximas: 50 cm de comprimento, 25 cm de largura, e 24 cm de altura, com garantia de 12 (doze) meses.	Und	80	R\$ 2.773,62	R\$ 221.889,20
TOTAL:					R\$ 286.128,60

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br, cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º, do art. 24 do Decreto n. 10.024/2019.

3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.

3.4.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

3.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do § 2º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link *Consultas>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras (art. 9º, § 1º, Decreto n. 10.024/2019).

4.1.1 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.2 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

4.2.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP E DAS PREFERÊNCIAS LEGAIS

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico, em relação ao item 1 do objeto, exclusivamente as empresas que se enquadrarem como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), e em relação ao item 2 do objeto, com ampla concorrência, empresas que:

5.1.1 Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital.

5.1.2 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.1.3 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

5.1.4 Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.5 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida lei.

5.2 Não poderão participar deste certame:

5.2.1 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

5.2.1.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF.

5.2.1.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da IN



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3/2018/MPOG.

5.2.2 Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição: controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.4 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

5.2.4.1 As cooperativas e associações sem fins lucrativos poderão participar deste pregão eletrônico desde que sejam observadas as exigências contidas na Seção V da Instrução Normativa MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017.

5.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.6 Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;

5.2.7 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.8 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

5.2.9 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

5.2.10 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.10.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.2.10.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.2.10.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.10.1** e **5.2.10.2**.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Após a divulgação deste edital no sítio www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

6.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

6.3 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **Módulo I** – Termo de Referência e seu anexo.

6.5 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

6.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no § 3º do art. 44 da Lei n. 8.666/1993.

6.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação imediata da proposta.

6.10 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

julgamento das propostas, nos termos do § 7º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

6.13 A licitante deverá apresentar, ainda, juntamente com a proposta de ambos os itens:

6.13.1 Comprovação de regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras – CTF/APP, caso a atividade do fabricante do produto seja enquadrada nos termos do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15 de março de 2013.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta. Após, dará início à fase competitiva das propostas classificadas.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.3.1 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Parágrafo único do art. 31 c/c com o § 3º do art. 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.3.2 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será **ABERTA** e perdurará por 10 (dez) minutos. Quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, o sistema prorrogará a fase automaticamente, nos termos do caput do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

8.6.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item será de dois minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, nos termos do § 1º do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

8.6.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **8.6** e **8.6.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item **8.6.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Decreto n. 10.024/2019, art. 32, § 3º).

8.8 Do desempate:

8.8.1 Para o Item 2:

8.8.1.1 Quando houver participação, neste Item, de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5%** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item **8.8.1.1**;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;

8.8.2 Para todos os Itens:

a) Havendo igualdade de condições entre as participantes será utilizado como critério de desempate, a preferência estabelecida no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993.

b) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.9 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

8.10 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.11 Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio www.gov.br/compras.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.

9.2 O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.3 Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

9.4 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.204/2019, e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições do edital.

9.5 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.6 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

9.7 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos para habilitação encontram-se listados a seguir e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta:

10.1.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação jurídica

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Regularidade fiscal e trabalhista

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- l) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l.1) a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.10, da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP;**

10.2 Documentação complementar:

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
- b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.3 Declarações exigidas:

- a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

10.4 A documentação elencada no item **10.3** desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

10.5 As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “k” do item **10.1**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

10.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados no prazo de apresentação das propostas.

10.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CJF diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 – MPOG.

10.8 O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

10.9 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

10.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1 O prazo de que trata o subitem **10.9.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.9.1** e **10.9.1.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

10.10 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.12 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.12.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **10.12**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.12.2 Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando imprescindíveis à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item **6.8 da cláusula VI** deste edital.

10.12.3 O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.13 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.14 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.15 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

11.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

11.1.1 A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante, o prazo determinado no item **11.1** poderá ser prorrogado.

11.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.3 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverá constar:

11.3.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

11.3.2 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

11.3.3 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

11.3.4 Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

12.3 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.7 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Plano Orçamentário JC – 168312, Natureza de Despesa 33.90.30.26.

13.2 A despesa com a execução do objeto desta licitação é **estimada em R\$ 286.128,60 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, conforme pesquisa de mercado elaborada pela Seção de Compras (id. 0185783 do Processo Administrativo n. 0003946-07.2020.4.90.8000).

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

14.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelos e-mails nilsonso@cjf.jus.br ou outro a critério da Administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para **Secretaria de Administração/SUMAG/SEMANP**.

XV – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória:
 - b.1) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Cláusula X;
 - b.2) 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de recebimento de nota de empenho.
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

15.1.1 As multas previstas nas alíneas “b.1” e “b.2” poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **15.1**, bem como as do item **15.2**, deste capítulo.

15.1.2 O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **15.1**, adotará os critérios previstos nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

15.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a) não receber a nota de empenho:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

e) não mantiver a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

f) comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

g) cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

15.3 O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **15.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).

15.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

15.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

15.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.7 As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas no termo de referência, anexo a este edital.

XVI – DA NOTA DE EMPENHO

16.1 A contratação de que trata este edital será formalizada mediante a retirada/recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/1993.

16.2 O prazo para a retirada/recebimento da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 Em caso de recusa da nota de empenho no prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas na cláusula XV (Das Penalidades) deste edital.

16.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

18.2 Assegura-se a este Conselho o direito de:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2.2 Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

18.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

18.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/1993), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

18.2.4 Adiar a data da sessão pública.

18.3 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

18.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.5 O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

18.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **18.9**.

18.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.cjf.jus.br.

Brasília - DF, 22 de março de 2021.

Tamires Haniery de Souza Silva
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MODULO I do EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA N. 0202065

Centro de Custo:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Responsável:	SAD / SUMAG / SEMANP		
Servidor Responsável:	Nilson Sousa de Olivindo	CPF	114 555 943-34
E-mail do Responsável:	nilsonso@cjf.jus.br	Ramal	7580
Responsável Substituto:	Dhyonatas Lopes de Macedo	CPF	035.894.301-92
E-mail do Substituto:	macedo@cjf.jus.br	Ramal	7630
Natureza Continuada (S/N):	Não		
Modalidade de licitação:	Pregão Eletrônico		
Contratação:	Nota de Empenho		
Vigência:	90 dias		

PO	Fonte	Natureza de Despesa	Previsão de Despesa	
			Exercício Corrente	2º exercício Subsequente
JC	100	33.90.39.58	R\$	R\$ 286.128,60
TOTAL:				R\$ 286.128,60

1 - OBJETO

1.1 – Aquisição e instalação de baterias seladas para os equipamentos de UPS's (*Uninterruptible Power Supply*) no prédio do edifício sede do Conselho da Justiça Federal, situado no SCES, Trecho 3, Lote 9, Polo 8 – Brasília-DF, em conformidade com as quantidades e especificações técnicas constantes do **Anexo Único** ao presente Termo de Referência, incluindo-se, o recebimento pela licitante vencedora das baterias usadas que serão substituídas.

2 - JUSTIFICATIVAS E FINALIDADES



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.1 – *UPS* é um equipamento elétrico responsável pela estabilização, retificação e manutenção da tensão, evitando que oscilações externas oriundas de variações momentâneas ou permanentes, no fornecimento, atinjam os equipamentos à jusante do dispositivo. O mecanismo é responsável pelo funcionamento dos dispositivos eletrônicos, tais como, computadores pessoais, servidores e *switches*, apesar da existência de condições externas adversas.

2.2 – Devido à sensibilidade e ao caráter crítico dos equipamentos alimentados pelos *UPS*, sua manutenção preventiva deve ser realizada de forma criteriosa, a fim de minimizar eventuais falhas, o que, certamente, causaria grandes prejuízos.

2.3 - As *UPS's (Uninterruptible Power Supply)* instaladas no prédio do edifício sede do Conselho da Justiça Federal, contam com com *quatro* banco de baterias, sendo *dois* com *quarenta* LFP 12-200-FISRT POWER-12V-200AH - (Baterias 12V – 200Ah) cada e, *dois* com *quarenta* LFP 12-200-FISRT POWER-12V-100AH - (Baterias 12V – 100Ah) cada, perfazendo um total de 160 (cento e sessenta (Baterias 12V – 200Ah).

2.3.1 - Das *oitenta* (Baterias 12V – 100Ah), *quarenta* estão sendo adquiridas, em caráter de urgência, por meio do Contrato n. 08/2016-CJF, Ajuste firmado com a empresa POWER SAFETY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA.-ME., responsável pelos serviços de assistência técnica dos equipamentos de *UPS (Uninterruptible Power Supply)* instalados no edifício sede do Conselho da Justiça Federal.

2.4 – Nos termos do Relatório de Manutenção (Id [0168900](#)), apresentado pela empresa POWER SAFETY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA.-ME., responsável pela prestação de serviços de assistência técnica dos equipamentos em apreço, por meio do Contrato n. 008/2016 - CJF, *faz-se necessária a substituição, com urgência, dos bancos de baterias das UPS's 01 e 02, tendo em vista que a data de instalação das mesmas foram em 29 de abril de 2015. Sendo assim, conforme orientação do fabricante, o tempo de vida útil das baterias é entre quatro cinco anos. Nesse caso, às baterias existentes já estão em fim de vida útil, comprometendo e perdendo toda a confiabilidade nos sistemas das UPS's, podendo ocasionar uma interrupção e danos ao Conselho da Justiça Federal qualquer momento.* (Grifo).

2.5 – A postergação da substituição poderá acarretar sérios riscos aos instrumentos eletrônicos do edifício, caso as baterias não sejam capazes de suprir a energia quando demandadas, podendo, inclusive, inviabilizar as atividades do órgão, caso uma perturbação externa atinja a subestação e se propague até os computadores e servidores do Centro de Processamentos de Dados - CPD do CJF, o que levaria à paralisação na transmissão de dados, afetando, profundamente, toda a estrutura de tecnologia da informação dessa instituição.

3 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – Deverá ser escolhida a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, pois enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Dessa forma, o objeto deste Termo de Referência poderá ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2 – O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência. A aceitação do objeto será feita por meio de análise comparativa entre a descrição do bem ofertado e as especificações descritas neste Instrumento, podendo serem realizadas diligências.

3.3 – O *Item 1*, discriminado na tabela do Anexo Único deste Termo de Referência, terá cota reservada para micro e pequenas empresas, enquanto o *Item 2*, terá cota destinada à ampla concorrência nos termos do Decreto n. 8.538/2015.

4 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A empresa vencedora do certame deverá entregar e instalar as baterias adquiridas, em parcela única, na Seção de Material e Patrimônio do Conselho da Justiça Federal, localizado no edifício sede, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-D, em dias úteis, no horário das 13:00 às 16:00 horas.

4.2 – A empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de **quinze** dias corridos para a entrega e instalação das baterias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.3 – Ao Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, as baterias que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.3.1 – Caso ocorra devolução das baterias, a empresa vencedora do certame deverá realizar a substituição das mesmas por outras dentro do prazo máximo **cinco** dias úteis, contados a partir da data de notificação/devolução.

4.3.2 – A empresa vencedora do certame deverá retirar das dependências do CJF, às suas expensas, todo e qualquer material que, eventualmente, seja recusado por ocasião de estar fora das especificações exigidas.

4.4 – As baterias deverão ser novas, estarem em perfeitas condições e virem embalados de fábrica, quando couber.

4.5 – O transporte das baterias será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.

4.6 – As baterias devem estar acompanhados, quando for o caso, do Manual do Usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada do fabricante, constando ao menos uma unidade em território nacional.

4.7 – As baterias devem ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta da empresa fornecedora, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECOLHIMENTO DAS BATERIAS SUBSTITUÍDAS

5.1 - As baterias serão recebidos na Seção de Material e Patrimônio do Conselho da Justiça Federal, no edifício sede, em dias úteis, no horário das 13:00 às 16:00 horas, e aceitos pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial).

5.2 -As baterias, no ato do aceite, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial).

5.3 - O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto nos artigos de 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, sendo:

5.3.1 – O Contratante realizará o recebimento provisório e definitivo, conforme a seguir disposto:

a) Recebimento Provisório: o material será recebido provisoriamente, no prazo de *dois* dias úteis, contados da entrega na Seção de Material e Patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, e com a proposta da empresa vencedora do certame;

b) Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *cinco* dias úteis, após o recebimento provisório. Esse será considerado concluído com a devida instalação das baterias adquiridas.

5.4 – A fornecedora deverá observar o prazo máximo constante do item 4.4.1, para reposição dos equipamentos defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.

5.5 – A fornecedora é obrigada a substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido definitivamente pela Contratante.

5.6 - O recolhimento das baterias usado/substituídas deverão ocorrer no prazo de *cinco* dias úteis, contados da conclusão da instalação das novas.

5.6.1 - As baterias antigas deverão ser recolhidas pela fornecedora para cumprir o disposto no art. 33, inciso II e § 4º da Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, bem como no art. 4º da Resolução CONAMA n. 401, de 04 de novembro de 2008, que trata do recebimento de bateria chumbo ácido por parte dos revendedores para destinação ambientalmente adequada.

5.7 - A fornecedora garantirá a qualidade de cada unidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

6 - PRAZOS DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.1 – A garantia dos serviços de instalação das baterias deverá ser de, no mínimo, *noventa* dias, contados do recebimento definitivo atestado pelo Gestor do Ajuste (Chefe da Seção de Manutenção Predial).

6.2 – As baterias deverão ter garantia de, no mínimo, *um* ano, contados do recebimento definitivo atestado pelo Gestor do Ajuste (Chefe da Seção de Manutenção Predial), ou prazo maior oferecido pelo fabricante das baterias.

7 - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 – RESPONSABILIDADES DO CJF:

7.1.1 – colocar à disposição da fornecedora todas as informações necessárias ao fornecimento dos equipamentos;

7.1.2 – assegurar o acesso dos empregados da fornecedora, quando devidamente identificados, ao local em que deverá efetuar a entrega dos equipamentos;

7.1.3 – fiscalizar a execução do fornecimento das baterias adquiridos;

7.1.4 – aceitar a execução do fornecimento em conformidade com as especificações técnicas do presente Termo de Referência;

7.1.5 – efetuar o pagamento devido à fornecedora dentro dos prazos estabelecidos;

7.1.6 – impedir que terceiros estranhos ao fornecimento entreguem o objeto licitado;

7.1.7 – notificar a fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido para que sejam repostos;

7.1.8 – informar à fornecedora, por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições, que possam interferir, direta ou indiretamente na execução do objeto; e,

7.1.9 – acompanhar e fiscalizar o fornecimento objeto deste Termo de Referência por meio de representante formalmente designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial); e,

7.1.10 – tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

7.2 – RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA: É obrigação da fornecedora, dentre outras específicas para execução do objeto deste Termo de Referência:

7.2.1 – responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;

7.2.2 – submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.2.3 – responsabilizar-se pela qualidade das baterias fornecidas, assim como, efetuar a substituição daquelas que, porventura, apresente algum tipo de irregularidade;

7.2.4 – manter, durante todo o período de vigência do Ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;

7.2.5 – entregar e instalar todas as baterias adquiridas, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nas quantidades e prazo estipulados pelo Conselho da Justiça Federal, na Seção de Material e Patrimônio do CJF, situado em seu edifício sede, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III – Polo 8 – Lote 9 – Brasília/DF.;

7.2.6 – substituir, dentro do prazo estabelecido e sem ônus adicionais para o CJF, quaisquer das baterias que não se enquadrem nas especificações constantes deste Termo de Referência, ou que apresentem defeitos e imperfeições apontadas pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial);

7.2.7 – responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.2.8 – cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

7.2.9 – arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do CONTRATANTE;

7.2.10 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e, de 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor nos termos da Lei n. 8.078/1990;

7.2.11 – prestar garantia mínima de *noventa* dias, para os serviços de instalação das baterias objeto do presente Termo de Referência, contados do recebimento definitivo atestado pelo Gestor do Ajuste (Chefe da Seção de Manutenção Predial), e garantia mínima de *doze* meses, das baterias objeto do presente Termo de Referência, contados do recebimento definitivo atestado pelo Gestor do Ajuste (Chefe da Seção de Manutenção Predial), ou prazo maior oferecido pelo fabricante das baterias; e,

7.2.12 – apresentar a regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidores - CTF/APP, caso a atividade do fabricante do produto seja enquadrada nos termos do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15 de março de 2013.

8 - ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços será o servidor designado formalmente por meio de portaria da Secretaria Geral do Conselho da Justiça Federal, o qual atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das obrigações e condições de ambas as partes.

8.1.1 – A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

8.2 – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais e serviços quando entender que se encontram fora das especificações constantes deste Termo Referência.

8.3 – À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

8.3.1 – encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à fornecedora;

8.3.2 – solicitar à fornecedora e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos equipamentos;

8.3.3 – acompanhar, avaliar e atestar o recebimento das baterias entregues pela fornecedora, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

8.3.4 – verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

8.3.5 – encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,

8.3.6 – zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

8.4 – O fornecimento e instalação serão considerados concluídos após a execução de todos os serviços necessários e a demonstração de que o materiais estão em perfeito funcionamento.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento e instalação executados e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da CONTRATADA.

9.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante, pelos e-mails: sei-semanp@cjf.jus.br e sei-sumag@cjf.jus.br, até que seja disponibilizado à fornecedora o acesso (externo) ao sistema de gestão documental em uso no CJF (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.

9.2 – No corpo da Nota Fiscal deverão ser especificados os equipamentos fornecidos e o número da Nota de Empenho.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.3 – A Nota Fiscal emitida pela fornecedora deverá ser atestada pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial), em até **três** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

a) cinco dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e,

b) dez dias úteis contados a partir do Atesto pelo Gestor designado pela Administração, nos demais casos.

9.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à fornecedora, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.5 – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

9.6 – Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a fornecedora será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

9.6.1 – A fornecedora poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de **três** dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

9.6.2 – Caso a fornecedora não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

9.7 – Dos valores a serem pagos à fornecedora, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

9.8 – O CONTRATANTE exigirá da fornecedora, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho e demais documentos exigido em Lei o Regulamento.

9.9 – Caso a fornecedora goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.10 – Após apresentada a referida comprovação, a fornecedora ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

9.10.1 – A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.11 – No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.12 – O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela fornecedora, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a fornecedora à multa diária de 0,5%, sobre o valor da prestação inadimplida, por dia, limitado a *trinta* dias, a título de multa de mora.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do Ajuste, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora as seguintes sanções:

a) Advertência: poderá ser aplicada sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da fornecedora pela ocorrência e desde que não tenha havido prejuízo ao erário ou a terceiros;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre a parcela inadimplida, pela inexecução total ou parcial. Ultrapassados *trinta* dias corridos sem o cumprimento das obrigações pela fornecedora, será considerada declarada a inexecução total do objeto deste Termo de Referência;

c) a não manutenção das condições de habilitação da fornecedora ao longo da execução do Ajuste, ensejará a rescisão unilateral do Ajuste, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até *dois* anos; e,

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 – A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto no neste Termo de Referência e nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

10.4 – O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à fornecedora, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.5 – A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de *cinco* dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

10.6 – O CONTRANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

11 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 – A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do presente Termo de Referência.

11.2 – Para os itens descritos neste Termo de Referência, no tocante a constituição, certificação, acondicionamento de suas embalagens e ainda a execução de serviços deverão estar de acordo com os arts. 4º e 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

11.3 – Para os itens descritos neste Termo de Referência, quando inservíveis, deverá ser providenciado, pela CONTRATADA, sua coleta e seu descarte ambientalmente adequado observando o sistema de logística reversa nos termos da Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto n. 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

11.4 – Para os itens deste Termo de Referência, só será admitida oferta de produtos cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos pela Resolução CONAMA n. 401, de 04 de novembro de 2008.

11.5 – Para os itens deste Termo de Referência, caso a atividade do fabricante do produto seja enquadrada naquelas que exigem Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, descritas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15 de março de 2013, à proposta comercial deverá ser anexado o registro de regularidade do fabricante do produto.

11.6 – A fornecedora deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade do material elencado neste Termo de Referência.

12 - VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de vigência do Ajuste será de *noventa* dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho por parte da fornecedora.

13 - VALOR REFERENCIAL DE MERCADO



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13.1 – Conforme pesquisa de mercado junto a empresas especializadas no ramo de fornecimento de peças e baterias para sistema de **UPS (Uninterruptible Power Supply)**, o valor médio de referência para a aquisição importa em **R\$ 286.128,60 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, conforme o Anexo Único (**Item 15 - ANEXO ÚNICO**) deste Termo de Referência e as propostas comerciais acostada aos autos deste processo (Id: [0168344](#); [0168345](#); e, [0168347](#)), respectivamente.

14 - LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

- 14.1** – Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 14.2** – Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 14.3** – Decreto Federal n. 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- 14.4** – Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 14.5** – Demais legislação de regência da matéria;
- 14.6** – Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- 14.7** – Decreto Federal n. 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- 14.8** – Lei Distrital n. 4.774, de 24 de fevereiro de 2012;
- 14.9** – Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 14.10** – Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15 de março de 2013;
- 14.11** – Instrução Normativa IBAMA n. 08, de 03 de setembro de 2012; e,
- 14.12** – Resolução CONAMA n. 401, de 04 de novembro de 2008.

15 - ANEXO ÚNICO

Especificação das Baterias seladas utilizadas nos equipamentos de UPS's (Uninterruptible Power Supply) instalados no prédio do edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, situado no SCES, Trecho 3, Lote 9, Polo 8 – Brasília-DF.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Fornecimento e instalação de bateria selada de chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA), descarga rápida, livre de manutenção (sem adição de água ou eletrólito); terminal lateral; Capacidade nominal: 100 Ah ; Tensão nominal: 12 V; com as seguintes medidas máximas: 34 cm	Und	40	R\$ 1.605,99	R\$ 64.239,40



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	de comprimento, 19 cm de largura, e 25 de altura, com garantia de 12 (doze) meses.				
2	Fornecimento e instalação de bateria selada de chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA), descarga rápida, livre de manutenção (sem adição de água ou eletrólito); terminal frontal; Capacidade nominal: 200 Ah ; Tensão nominal: 12 V; com as seguintes medidas máximas: 50 cm de comprimento, 25 cm de largura, e 24 cm de altura, com garantia de 12 (doze) meses.	Und	80	R\$ 2.773,62	R\$ 221.889,20
TOTAL:					R\$ 286.128,60

Dhyonatas Lopes de Macedo
Técnico Judiciário - Área Administrativa

Nilson Sousa de Olivindo - Mat. 069
Chefe da Seção de Manutenção Predial



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II DO EDITAL – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:

ENDEREÇO:..... N.....

BAIRRO:..... CIDADE:..... UF.....

FONE:..... E-MAIL:.....

CEP:..... CNPJ:.....

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE
-------	---------	-----------------	----------------

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	Fornecimento e instalação de bateria selada de chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA), descarga rápida, livre de manutenção (sem adição de água ou eletrólito); terminal lateral; Capacidade nominal: 100 Ah ; Tensão nominal: 12V; com as seguintes medidas máximas: 34 cm de comprimento, 19 cm de largura, e 25 de altura, com garantia de 12 (doze) meses.	Unid	40		
2	Fornecimento e instalação de bateria selada de chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA), descarga rápida, livre de manutenção (sem adição de água ou eletrólito); terminal frontal; Capacidade nominal: 200 Ah ; Tensão nominal: 12V; com as seguintes medidas máximas: 50 cm de comprimento, 25 cm de largura, e 24 cm de altura, com garantia de 12 (doze) meses.	Unid	80		
TOTAL:					R\$



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 90 (noventa) dias, contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,/...../2021.

Nome legível

Assinatura do responsável